



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I Disposições gerais

Cláusula 1.ª Objecto

O presente Caderno de Encargos (CE) compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto principal garantir o fornecimento diverso de material ao Município de Porto Moniz de acordo com as especificações do presente Caderno de Encargos e os seguintes lotes:

- **Lote 1** – Tinta
- **Lote 2** – Ferramenta para Pintura
- **Lote 3** – Ferramentas Manuais
- **Lote 4** – Parafusaria e Diversos
- **Lote 5** – Ferramentas Elétricas/Jardim
- **Lote 6** – Peças para Máquinas
- **Lote 7** – Material Elétrico

Cláusula 2.ª Preço base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto, sendo que no presente procedimento corresponde a 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos euros), que resulta do somatório do preço base máximo estimado de cada lote, infra indicados:

- **Lote 1** – Tinta – € 10.500,00 (dez mil, quinhentos euros)
- **Lote 2** – Ferramenta para Pintura – € 400,00 (quatrocentos euros)
- **Lote 3** – Ferramentas Manuais – € 3.000,00 (três mil euros)
- **Lote 4** – Parafusaria e Diversos – € 2.500,00 (dois mil, quinhentos euros)
- **Lote 5** – Ferramentas Elétricas/Jardim – € 4.000,00 (quatro mil euros)
- **Lote 6** – Peças para Máquinas – € 200,00 (duzentos euros)
- **Lote 7** – Material Elétrico – € 5.000,00 (cinco mil euros)



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo

1. Os bens objecto do contrato, para cada lote, devem ser entregues na totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a celebração de contrato (caso aplicável), ou validação final dos documentos de habilitação pela entidade adjudicante, no Armazém Municipal, no Sítio das Portas da Vila, Freguesia de Porto Moniz.
2. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor dos bens a seguinte obrigação principal, a qual deverá ser sempre adequada à aplicação a que se destina:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na proposta.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade do bem

1. O fornecedor obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objecto do contrato com as quantidades e características previstas no **Anexo I** do presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objecto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspectos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante o Município de Porto Moniz, por qualquer desconformidade dos bens objecto do contrato, que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª

Entrega do bem objecto do contrato

1. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega do bem objecto do contrato, todos os documentos, redigidos em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização.
2. Com a entrega dos bens objecto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objecto do contrato e respectivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Cláusula 8.ª

Inspeção

Efectuada a entrega dos bens objecto do contrato, o Município de Porto Moniz, por si ou através de terceiro por ele designado, **procede**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respectivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e qualidades estabelecidas no Convite e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 9.ª

Defeitos ou discrepâncias

1. No caso da inspeção prevista no número anterior não comprovar a total conformidade dos bens objecto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o Município de Porto Moniz, deve disso informar por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a inspeção, o fornecedor.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo o Município de Porto Moniz, no máximo de (30) trinta dias, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respectivo, o Município de Porto Moniz, procede à realização de nova inspeção, nos termos do número 1 da presente cláusula.

Cláusula 10.ª

Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspectos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objecto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respectiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento de qualquer bem objecto do contrato em falta;
 - b) A substituição dos bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) O transporte dos bens defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens em falta substituídos;



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

- d) A deslocação ao local de entrega.
3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data em que tenha detectado qualquer defeito ou discrepância, o Município de Porto Moniz notificará o fornecedor, para efeitos da respectiva substituição do bem.
 4. A substituição prevista na presente cláusula deve ser realizada dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Porto Moniz, no máximo de (30) trinta dias, e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Subsecção III Dever de sigilo

Cláusula 11.ª Objecto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Porto Moniz, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.ª Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

Cláusula 13.ª Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Secção II

Obrigações do Município de Porto Moniz

Cláusula 14.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Porto Moniz, deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas que nos termos do contrato estejam a cargo do adjudicatário, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objecto do contrato para o respectivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 15.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Porto Moniz, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a recepção pela mesma das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida, após a entrega da totalidade dos bens objecto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Porto Moniz, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 16.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Porto Moniz pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, no seguinte termo:
 - a) Pelo incumprimento do prazo de entrega dos bens objecto do contrato, até 1% do valor total do contrato, por cada semana de atraso do fornecimento em causa.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Porto Moniz pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor do fornecimento.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objecto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respectiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Porto Moniz, tem em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Porto Moniz, pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Porto Moniz exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18.ª

Resolução por parte do contraente público

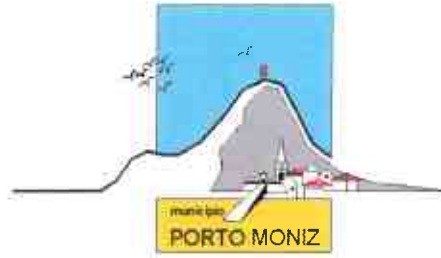
1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Porto Moniz, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a) Atraso, na entrega dos bens objecto do contrato superior a 23 dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
 - b) Pelo cumprimento defeituoso do contrato, caso esse cumprimento não seja sanado no prazo que, para o efeito, venha a ser acordado entre as partes.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo o Município de Porto Moniz.

Capítulo IV

Caução e seguros

Cláusula 19.ª

Caução para garantir o cumprimento das obrigações



MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Não será exigida a prestação de caução, nos termos do número 2 do artigo 88.º do CCP.

Capítulo V Resolução de litígios

Cláusula 20.ª Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI Disposições finais

Cláusula 21.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto as notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.

Cláusula 23.ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24.ª Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I

Lote 1 – Tinta (valor estimado 10500€)


Designação	Quantidade
TINTA PLÁSTICA COR BRANCA ref NCS S 0300-N PROPRIEDADES – Grande facilidade de aplicação. Acabamento aveludado Muito boa resistência às intempéries. DENSIDADE Boa cobertura, resistência à alcalinidade e à lavagem Boa retenção de cor. DENSIDADE – 1,38 – 0,04 A 22°C VOLUME DE SÓLIDOS – 40 + 2%	1200 Lt
TINTA P/DEPÓSITOS ÁGUA POTÁVEL DOIS COMPONENTES EPOXI COR BRANCA PROPRIEDADES – IMPERMEÁVEL - Especialmente para interior/exterior de tanques de água potável, água salgada. Massa volúmicas 1,46+-0.04Kg/L NP256 Viscosidade – 105+-5UK NP234	60lt
DILUENTE EPOXI	30lt
TINTA PLÁSTICA COR CINZENTO BASALTO REF NCS S5500-N PROPRIEDADES – Grande facilidade de aplicação. Acabamento aveludado Muito boa resistência às intempéries. DENSIDADE Boa cobertura, resistência à alcalinidade e à lavagem Boa retenção de cor. DENSIDADE – 1,38 + 0,04 A 22°C VOLUME DE SÓLIDOS – 40 + 2%	150 lt
TINTA DE ESTRADA COR BRANCA MARCAÇÃO CELULOSA	40 lt
TINTA DE ESTRADA COR CIMENTO MARCAÇÃO CELULOSA	15lt
TINTA DE ESTRADA COR AMARELO SINALIZAÇÃO (RAL-1023) MARCAÇÃO CELULOSA	40 LT
TINTA DE ESTRADA COR PRETA MARCAÇÃO CELULOSA	15lt
TINTA DE ESTRADA COR AZUL SINALIZAÇÃO (RAL -5017) MARCAÇÃO CELULOSA	20lt
ESMALTE SINTÉTICO ANTI-CORRISIVO P/METAL BRANCO SINTETICO P/METAL (embalagens de 4Lt)	100lt
ESMALTE SINTÉTICO ANTI-CORRISIVO P/METAL AZUL SINALIZAÇÃO (RAL-5017) (embalagens de 4Lt)	40lt
ESMALTE SINTÉTICO ANTI-CORRISIVO P/METAL AMARELO SINALIZAÇÃO (RAL-1023) (embalagens de 4Lt)	16lt
ESMALTE SINTÉTICO ANTI-CORRISIVO P/METAL VERMELHO SINALIZAÇÃO (RAL-3020) (embalagens de 4Lt)	16lt

1/8

ESMALTE SINTÉTICO ANTI-CORROSIVO VERDE-GARRAFA P/METAL (embalagens de 4Lt)	120Lt
ESMALTE SINTÉTICO ANTI-CORROSIVO PRETO P/METAL (embalagens de 4Lt)	48Lt
DILUENTE CELULOSO (embalagens de 5Lt)	100Lt
TINTA P/ MADEIRA (COR TECA) AQUOSA P/ MADEIRA (embalagens de 4Lt)	24Lt
TINTA PLÁSTICA COR PRETO PROPRIEDADES – Grande facilidade de aplicação. Acabamento aveludado Muito boa resistência às intempéries. DENSIDADE Boa cobertura, resistência à alcalinidade e à lavagem Boa retenção de cor. DENSIDADE – 1,38 +- 0,04 A 22°C VOLUME DE SÓLIDOS – 40 + 2%	15LT
TINTA EPOXI DE ALTO TEOR DE SÓLIDOS KIT (2COMPONENTES) NÃO AQUOSA PRIMÁRIO/ACABAMENTO COR CINZENTO GRIS (RAL-7045) PROPRIEDADES – Tinta P/Metals baseada em resinas epoxídicas e polimerizada com Poliaminas. Adequado para zonas marítimas VOLUME DE SÓLIDOS 85% (-+)	25lt
TINTA EPOXI DE ALTO TEOR DE SÓLIDOS KIT (2COMPONENTES) NÃO AQUOSA PRIMÁRIO/ACABAMENTO COR AZUL (RAL-5017) PROPRIEDADES – Tinta P/Metals baseada em resinas epoxídicas e polimerizada com Poliaminas. Adequado para zonas marítimas VOLUME DE SÓLIDOS 85% (-+)	16LT
DILUENTE TINTA EPOXI DE ALTO TEOR DE SÓLIDOS KIT (2COMPONENTES)	30LT
SPRAY ZINCO	10UNI
DILUENTE SINTÉTICO (embalagens de 5Lt)	60Lt

Lote 2 – Ferramenta P/Pintura (valor estimado 400€)

Designação	Quantidade
TRINCHA / PINCEL 1/2	12uni
TRINCHA / PINCEL 1 1/2	24uni
TRINCHA / PINCEL 2	24uni
TRINCHA / PINCEL 2 1/2	12uni
TRINCHA /PINCEL 3	12uni
ROLO P/ PICAR TINTA ANTI-GOTA 180MM P/TINTA PLASTICA C/CABO	20uni
MINI-ROLO ANTIGOTA C/CABO	10uni
RECARGA MINI-ROLO ANTIGOTA (2UNI)	10uni

2/8


MINI-ROLO ESMALTE C/CABO	10uni
RECARGA MINI-ROLO ESMALTE (2UNI)	10uni
TRINCHA / PINCEL 1	12uni
FITA P/PINTOR	20uni
ESCOVA PICAR TINTA CERDA	4uni
FOLHA LIXA FERRO 150	50uni
FOLHA LIXA FERRO 180	25uni
FOLHA LIXA MADEIRA 120	50uni

Lote 3 – Ferramenta Manuais (valor estimado 3000€)

Designação	Quantidade
PEDOA/FOICE ROÇADEIRA Nº2	6uni
ENXADA LARGA (120MM)	4uni
TESOURA DE PODA PROFESSIONAL (PODÃO)	6uni
TESOURARÃO PODAR ARVORES (CORTE RAMOS 50 MM)	2uni
SERROTE PODA CABO MADEIRA CURVO	2uni
ANCINHO PRODESSIONAL 12 DENTES C/CABO	4uni
VASSOURA METÁLICA C/CABO JARDIM	4uni
PÁ BICO C/CABO MADEIRA	3uni
PÁ QUADRADA C/CABO MADEIRA	3uni
PULVERIZADOR COSTAS 16LTS GAMA PROFESSIONAL	2uni
PULVERIZADOR PRESSÃO 10LTS EM MATERIAL FPM (VITON) P/UTILIZAÇÃO PRODUTOS ÁCIDOS pH 1-9	2uni
RODAS ANTIFURO P/CARRO DE MÃO	6uni
BALDE OBRA C/ASAS 50LT	10uni
TALOCHA MEDIA 340 X 217 MM	4uni
CARRO DE MÃO OBRAS	4uni
FITA MÉTRICA 5MT	4uni
MARTELO ORELHAS UNIVERSAL	2uni
MARRETA 8KG QUADRADA C/CABO FIBRA	1uni
PISTOLA SILICONE PROFESSIONAL	2uni
JOGO VAZADORES C/PUNHO (5-35MM)	1uni
JOGO 5 LIMAS C/PUNHO (PLANA/RECTANGULAR/MEIA CANA/REDONDA)	1uni
JOGOS DE 10 CHAVES PONTA HEXAGONAL SEXTAVADA TIPO EM L	1uni
ALICATE AJUSTAVEL (bomba de agua) 42MM ABERTURA	2uni
CHAVE P/TUBOS MODELO SUECO 45º 2"	1uni
CHAVE P/TUBOS MODELO SUECO 45º 3"	1uni
TESOURA CORTAR TUBO PVC DE MÃO ABERTURA 63mm	1uni
ROQUETE ½" PROFESSIONAL ULTRA RESISTENTE	1uni

3/8
705

ALICATE UNIVERSAL	2uni
ALICATE DE CORTE DIAGONAL REFORÇADO	1uni
ALICATE PONTAS LONGAS	2uni
ALICATE PONTAS LONGAS CURVA	2uni
CHAVE INVIDUAL MISTA (BOCA/LUNETAS) – 17MM	1uni
LIMAS TRIANGULAR P/AFIAR C/CABO	10uni
JOGO DE 6 PUNÇÕES BICO	1uni
SACA DE ROLAMENTOS 3PERNAS	1uni
PAQUIMETRO DIGITAL	1uni
CHAVE DINAMOMÉTRICA (JANELA C/ESCALA) ROQUETE ½" 20-210NM	1uni
JOGO MACHOS-CAÇONETES ROSCA MÉTRICA (3-12MM) PROFESSIONAL	1uni
JOGO CHAVES ROQUETE 1/2" E 1/4" DE 96 PEÇAS	1uni
ARO SERRA 12" METAL	2uni
AROS SERRA P/MADEIRA 24"	4uni
FITA DE SERRA 12" P/METAL	50uni
FITA DE SERRA 24" P/Madeira	10uni
BROCA PARA FERRO 3MM	10uni
BROCA PARA FERRO 3.5MM	10uni
BROCA PARA FERRO 4MM	10uni
BROCA PARA FERRO 4.5MM	10uni
BROCA PARA FERRO 5MM	10uni
BROCA PARA FERRO 5.5MM	10uni
BROCA PARA FERRO 6MM	10uni
BROCA PARA FERRO 7MM	6uni
BROCA PARA FERRO 7.5MM	6uni
BROCA PARA FERRO 8MM	10uni
BROCA PARA FERRO 9.5MM	6uni
BROCA PARA FERRO 10MM	6uni
BROCA PARA FERRO 13MM	4uni
BROCA CIMENTO SDS 10X210	2uni
BROCA CIMENTO SDS 10X160	2uni
BROCA CIMENTO SDS 6X210	2uni
BROCA CIMENTO SDS 6X160	2uni
BROCA CIMENTO SDS 8X210	2uni
BROCA CIMENTO SDS 8X160	2uni
BROCA CIMENTO SDS 12X200	2uni
BROCA CIMENTO SDS 14X300	1uni
BROCA CIMENTO SDS 16X300	1uni
BROCA CIMENTO SDS 18X300	1uni
BROCA CIMENTO SDS 20X300	1uni
BROCA CIMENTO SDS 22X300	1uni
BROCA ESCALONADA HSS 4-30MM 14 FUROS	1uni
ESCORPO SDS PLUS 250MM P/BROCADOR	2uni
PONTEIRTO SDS PLUS 250MM P/BROCADOR	2uni



4/8

DISCO CORTE AÇO/INOX 115X1.0X22	150uni
DISCO CORTE AÇO/INOX 230X2.0X22	25uni
DISCO DE CORTE DIAMANTE 255 X 25 X 2 X 40T P/ROÇADORA	10uni
DISCO REBARBADORA DIAMANTE MULTIUSOS 115	4uni
DISCO REBARBAR LIXA 115X22 GRÃO 80	25uni
DISCO REBARBAR LIXA 115X22 GRÃO 40	25uni
DISCO REBARBAR FIBRA ABRESIVO NYLON 115	20uni
ESCOVA AÇO CABO VERMELHO	4uni
CAIXA P/FERRAMENTA METAL 5DIV 50CM	2uni
ALICATE TERMINAIS TUBULARES PUNÇÃO P/TERMINAIS 6-25MM	1uni
ALICATE DE REBITES	1uni
JOGO CHAVE CAIXA 1/4 (4-14mm) 32PCS	1uni
JOGO CHAVE BOCA/LUNETA 6-22MM	1uni
NIVEL OBRA 25CM	2uni

Lote 4 – Parafusaria e Diversos (valor estimado 2500€)

Designação	Quantidade
CADEADO LATÃO 40	10uni
CADEADO LATÃO CODIGO	5uni
CADEADO LATÃO SOLO RECTANGULAR 70MM	6uni
CANHÃO SEGURANÇA C/3CHAVES 60mm	6uni
CANHÃO SEGURANÇA C/CHAVE IGUAL 60MM	10uni
ELECTRODOS 2.5MM (250uni)	3cx
ELECTRODOS 2.5MM P/INOX (250uni)	1cx
CARTUCHO DE GÁS P/MACARICO 190GR	5uni
TUBO MASSA LUBRIFICANTE LITIO VERMELHA INDUSTRIAL MULTIFUNCIONAL RESISTENTE A HUMIDADE/ALTAS TEMPERATURAS 400GRS	24uni
LUBRIFICANTE DE CONTACTOS MULTIUSOS 400ML	12uni
SILICONE FLEXIVEL MULTIUSOS BRANCO TUBO 310ML	10uni
SILICONE FLEXIVEL MULTIUSOS TRANSPARENTE TUBO 310ML	10uni
TUBOS DE BUCHA QUIMICA P/FIXAÇÃO GERAL 300ML	20uni
FITA AUTO-VULCANIZADORA 19MMX10MT	6uni
FITA DUPLA-FACE EM ESPUMA 19MMX5MT	6uni
BUCHAS TAPIT 8 X 60 c/ cónica embeber Nylon	100uni
BUCHAS TAPIT 6 X 60 c/ cónica embeber Nylon	100uni
BUCHA NYLON 6	500uni
FITA ALUMINIO RESISTENTE 50MMX66MT	4uni
BUCHA LATÃO 6	100uni
BUCHA LATÃO 8	100uni
PARAFUSO SEXTAVADO INOX M8 X 30 ROSCA TOTAL	50uni
PARAFUSO SEXTAVADO INOX M10 X 40 ROSCA TOTAL	50uni

5/8

~~20~~

PARAFUSO SEXTAVADO INOX M8 X 60 ROSCA TOTAL	50uni
PARAFUSO SEXTAVADO INOX M6 X 40 ROSCA TOTAL	100uni
PARAFUSO ROSCA EMBEBER MADEIRA 3.5X40	1000uni
PARAFUSO ROSCA CHAPA INOX CAB EMBEBER 4,2 X 38	500uni
PARAFUSO ROSCA CHAPA INOX CAB EMBEBER 4.8 X 38	500uni
PARAFUSO ROSCA CHAPA INOX CAB EMBEBER 4,8 X 50	500uni
PARAFUSO ROSCA CHAPA INOX CAB EMBEBER 4.8 X 70	200uni
PARAFUSO ROSCA CHAPA INOX CAB REDONDA (QUEIJO) 4.8 X 50	200uni
BUCHA METÁLICA INOX C/PARAFUSO M8X60	100uni
BUCHA METÁLICA C/PARAFUSO M8X60	100uni
BUCHA METÁLICA INOX C/PARAFUSO M10X60	100uni
BUCHA METÁLICA INOX SEGMENTADA (TIPO SPITFIX) M8X60	50uni
BUCHA METÁLICA INOX SEGMENTADA (TIPO SPITFIX) M10X60	50uni
PARAFUSO ROSCA DUPLA INOX (TURNILLO) M8 X 60 SANITÁRIO	50uni
PORCA INOX 8	200uni
PORCA INOX 10	100uni
PORCA INOX 16	200uni
PORCA INOX 16 TRAVADA	100uni
ANILLA INOX 8	200uni
ANILLA INOX 10	200uni
ANILLA INOX 16	100uni
VARÃO ROSCADO INOX 10	20mt
VARÃO ROSCADO INOX 16	15mt
ABRAÇADEIRA SERRILHA NYLON 200X4.8 PRETO	1000uni
ABRAÇADEIRA SERRILHA NYLON 200X4.8 BRANCO	1000uni
ABRAÇADEIRA SERRILHA NYLON 360X7.5 PRETO	1000uni
ABRAÇADEIRA SERRILHA NYLON 360X7.5 BRANCO	1000uni
ABRAÇADEIRA SERRILHA NYLON 540X7.5 BRANCO	500uni
ARAME GALVONIZADO 8"	25Kg
ARAME GALVONIZADO 16"	25Kg
FIO SISAL DE DOIS CABOS (BARBANTE)	10uni
FITA SINALIZAÇÃO VERMELHA/BRANCO 200MT	25 cx
PREGO FERRO 2"	25Kg
PREGO FERRO 2 1/2"	25Kg

Lote 5 – Ferramenta Eléctricas/Jardim (valor estimado 4000€)

Designação	Quantidade
MARTELO PERFURADOR 36V 2.0Ah	1uni
BERBEQUIM 18V 4.0 Ah BINARIO 85/42Nm	1uni
REBARBADORA 18V 4.0Ah 10.000rpm 115mm	1uni
ARRANCADOR PORTÁTIL P/BATERIAS AUTO/CAMIÕES 12/24V 3200 A PROFESSIONAL	1uni

6/8
7/8

VIBRADOR P/BETAO 230V 2300W + TRANSMISSÃO TDX 4MT+AGULHETA AX38	1uni
APARADOR RELVA GASOLINA 30CC+ 0,8KW BRAÇO CURVO	1uni

Lote 6 – Peças P/Máquinas (200€)

Designação	Quantidade
VELA DE IGNIÇÃO P/ROÇADORAS (Abertura da chave 19,0 mm Rosca exterior [mm] 14,0 Comprimento da rosca [mm] 9,5	6uni
TOCHA TELWIN MIG 2.5MT PARA APARELHO SOLDAR TELMIG 180/2	1uni
BICAL CONICO TELWIN PARA APARELHO SOLDAR TELMIG 180/2	2uni
BICO 0.8MM TELWIN PARA APARELHO SOLDAR TELMIG 180/2	2uni

Lote 7 – MATERIAL ELÉCTRICO (5000€)

Designação	Quantidade
FICHA SCHUKO MACHO BORRACHA PRETA 230V 2P+T	30UNI
FICHA SCHUKO FEMEA BORRACHA PRETA 230V 2P+T	25UNI
FICHA CEE FEMEA 230V 16A 2P+T IP44	4UNI
FICHA CEE MACHO 230V 16 A 2P+T IP44	4UNI
FICHA CEE FEMEA 400 V 32 A 3P+N+T IP44	6UNI
TOMADA PAINEL CEE FEMEA 230V 16 A 2P+T IP44	2UNI
TOMADA PAINEL CEE FEMEA 400V 32 A 4P+T IP44	2UNI
CAIXA DERIVACAÇÃO ESTANQUE IP55 150X100X70	10UNI
GAMBIARRA FLUORESCENTE 230V C/5MT CABO (TIPO MECANICO)	2UNI
PROJECTOR ENCASTRAR DOWNLIGHT TECTO FALSO ORIENTAVEL LED GU10 3W	4UNI
PROJECTOR TECTO ORIENTAVEL LED GU10 3W	4UNI
PROJECTOR EXTERIOR LED 50W IP65	4uni
PROIECTOR ASSIMÉTRICO IP65 250W E40	4uni
CONTADOR HORARIO MECANICO MODULAR 230V 50HZ REF 7KT5804	6UNI
FUSIVEL VIDRO 5X20 315ma	10UNI
INTERRUPTOR HORARIO ANALOGICO 16 A	5UNI
SINALIZADOR FUSIVEL MODULAR UNIPOLAR 10X38	4UNI

7/8
7/8

CABO TENSAO XV 0,6/1Kv 4G6	250mt
CABO FLEXIVEL PRETO H05VV-F 3G2.5	100mt
CABO FLEXIVEL PRETO H05VV-F 4G4	50mt
CABO RIGIDO CREME 05VVH2-U 3G2,5	100mt
FIO ELCTRICO H07V-U AZUL 2.5MM	100MT
FIO ELCTRICO H07V-U PRETO 2.5MM	100MT
FIO ELCTRICO H07V-U AMARELO-VERDE 2.5MM	100MT
QUADRO ELECTRICO P/LIGAÇÃO 2 DISJUNTORES	1uni
QUADRO ELECTRICO P/LIGAÇÃO 3 DISJUNTORES ESTANQUE	1UNI
LAMPADA HALOGENEO PROJECTOR R7S 120W	10UN
LAMPADA COMPACTA 2 PINOS G24d-3 26W/840	100UNI
LAMPADA COMPACTA 2 PINOS G24d-2 18W/840	30UNI
LAMPADA COMPACTA 2 PINOS G24d-1 13W/840	20UNI
LAMPADA INCADESCENTES E14 60W VELA	20UNI
LAMPADA ECONOMICA E27 14W/840	40UNI
LAMPADA DESCARGA ALTA INTENSIDADE IODETO METÁLICO HPI-T E40 400W/645	12UNI
LAMPADA DESCARGA ALTA INTENSIDADE IODETO METÁLICO HPI-T E40 250W/645	12UNI
LAMPADA DESCARGA ALTA INTENSIDADE IODETO METÁLICO HPI-T E40 150W/645	12UNI
LAMPADA DESCARGA ALTA INTENSIDADE IODETO METÁLICO RX7s-24 150W/842	5UNI
LAMPADA DESCARGA ALTA INTENSIDADE VAPOR SÓDIO C/IGNITOR INTERNO E27/70W	10UNI
ARRANCADOR P/FLUROSCENTES T 4-58W	30UNI
MANGA TERMORETRÁCTIL PRETA C/COLA E RESINA 12-4MM	6MT
MANGA TERMORETRACTIL PRETA C/COLA E RESINA 19-6MM	6MT
MANGA TERMORETRACTIL PRETA C/COLA E RESINA 40-10MM	6MT
LAMPADA DESCARGA IODETO METÁLICO LUMINÁRIAS FECHADAS HCI-T 35W/830 G12 Ø19MMX100MM	6UNI

8/5